



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 342940.2025.2152-08

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, por intermédio de sua **Comissão Julgadora**, nomeada pela **Portaria nº 123/2025**, vem realizar **Chamada Pública** para contratação de empresa/ou pessoa física para **Aquisição de peixe vivo (in natura)** para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia **09/04/2025 (nove de abril de 2025)**, às **9h (nove horas)**, na sede da **Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão**, situada à **Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão**. Nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022**.

1.1. RELAÇÃO DE FORNECIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 14,32	R\$ 58.712,00

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto na **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022** e por analogia no que couber a art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.4. A forma de entrega dos produtos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1)

Para os documentos e requisitos de habilitação, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.1. No processo de aquisição dos peixes in natura, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. (Programas de entrega de alimentos e cooperativas agrícolas).

2.2. O valor global do objeto desta chamada pública é de R\$ 58.712,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e doze reais), de acordo com os valores de aquisição constantes do Anexo I.

2.3. Para habilitação das propostas, os fornecedores de peixe deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, conforme o caso, a seguir elencados:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para contratação de empresa/ou pessoa física para fornecimento de peixes in natura tambaqui no período da Semana Santa, com assinatura do agricultor participante (Anexo II);

IV– Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e

V– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante; (Anexo II);

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

2.3.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP ou Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal; (Anexo II);

VI – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII – Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

Para mais detalhes sobre os documentos necessários, consulte o Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

3.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Venda, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.

3.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no Anexo II - Modelo de Proposta de Venda.

3.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

3.4. A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção.

I - Grupo de projetos de fornecedores locais;

II - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

III - Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - Grupo de projetos do estado; e

V - Grupo de projetos do País.

Para mais detalhes sobre os critérios de classificação **RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022 e por analogia no que couber a** art. 35 da Resolução Nº 06/2020 e demais normas correlatas.

3.5. Realizada a ordenação indicada no item 3.1, para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores de Regiões Geográficas Imediatas terá prioridade sobre o de Regiões Geográficas Intermediárias, do estado e o do País.

III – O grupo de projetos de Regiões Geográficas Intermediárias terá prioridade sobre o do estado e do País.

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

3.7. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 3.4 e subitens 3.4.1 e 3.4.2.

3.8. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 3.1 a 3.7.

4. AMOSTRAS E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. Não será exigida amostra dos produtos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Local de Entrega

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada à RUA JOÃO LUÍS, Nº 505 – CENTRO, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas no subitem 5.2, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2. Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 16 e 17 de abril no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

5.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 14,32	R\$ 58.712,00

6. DO PAGAMENTO

6.1. - Exigência de certidões ou atestados de qualificações quando couber, expedidos por pessoas física ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) declaração de aptidão ao Pronaf (DAP).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.3. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios nas quantidades indicadas, de acordo com o subitem 5.2. e 5.3. expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O aviso da presente Chamada Pública será publicado no DOM (Diário Oficial do Município) e no site da Prefeitura de Governador Edison Lobão – <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br> -, com antecedência de 20 (vinte) dias da data final, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos conforme a Resolução GGPA n° 84/2020, art. 10, §2º.

10.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

10.2.3. O edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

10.2.4. A Exa. deverá dar publicidade das informações referentes ao processo de aquisição de gêneros alimentícios em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

10.6. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Venda; - Modelo De Declaração De Produção Própria da Organização Fornecedora;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Edison Lobão- MA 08 de abril de 2025

Fernanda Nunes Rocha

Portaria: 006/2025

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elinalva da Silva Matos Feitosa

Portaria: 123/2025

Agente de Contratação

Isabela Caroline Oliveira Silva

Portaria: 156/2025

Procuradora Geral do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes, em caráter eventual, por ocasião das festividades da Semana Santa de 2025, destinados à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social, do município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para o fornecimento de peixes durante as festividades da Semana Santa de 2025 tem como objetivo atender às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Governador Edison Lobão – MA. O fornecimento de peixe, especialmente durante esse período, visa garantir a segurança alimentar dessas famílias, proporcionando uma alimentação essencial em um momento de grande relevância religiosa e cultural. A medida busca atender a uma demanda emergencial, onde o apoio alimentar se torna crucial para muitas pessoas que enfrentam dificuldades econômicas.

A escolha pelo credenciamento de fornecedores se justifica pela agilidade e flexibilidade desse processo, permitindo uma contratação mais eficiente e com menor formalismo, o que facilita a adaptação às necessidades específicas da Administração. O credenciamento assegura que o fornecimento de peixes atenda às exigências técnicas e sanitárias, além de possibilitar a inclusão de diferentes fornecedores qualificados, garantindo uma maior competitividade, preços justos e uma distribuição eficiente.

Essa ação está alinhada com as políticas públicas de assistência social do município, contribuindo para a inclusão social e a redução das desigualdades alimentares. Ao garantir que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam alimentos de qualidade, a Prefeitura de Governador Edison Lobão reforça seu compromisso com a promoção de uma alimentação saudável e a melhoria das condições de vida dessa população durante as festividades da Semana Santa.

3. VALOR MÉDIO

O preço considerado como estimativa para o objeto é R\$ 58.712,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e doze reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Especificações do Objeto:

Peixe vivo (in natura) da espécie tambaqui, aspecto próprio de espécie. Cor própria da espécie, odor próprio, isento de parasitas, larvas, fungos e sem odor e/ou sabor característicos de matéria orgânica em decomposição.

4.2. Quantitativos:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor por Kg	Valor Total
1	PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBAQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	4100	R\$ 14,32	R\$ 58.712,00

5. FONTE DE RECURSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Exercício	2025		
Poder	Poder Executivo	02	
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08.00	
Unidade Orçamentária/Atividade	Doação de alimentos para a população carente	08.244.0052.6103.0000	
Natureza da despesa	Material Bem ou Serviço para a distribuição gratuita	33.90.39.00	

6. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. Entregar os produtos às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. O produto deverá ser fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior dentro do prazo de aprovação em até 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir de sua ocorrência. Sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a substituição dos produtos que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante, que deverão ser trocados;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que, porventura, ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
- 6.12. Atender imediatamente a todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contrato...,

O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do Fornecedor, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato:

8.1.1. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus para a Contratante;

8.1.2. Substituir qualquer item que não esteja de acordo com as condições estabelecidas, quando solicitado pela Contratante;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento, até a entrega do objeto conforme estipulado;

8.1.4. Cumprir com os prazos, condições e locais especificados para a execução do fornecimento, respeitando, quando aplicável, as normas e regulamentos pertinentes ao fornecimento;

8.1.5. Assumir a responsabilidade por todas as etapas e procedimentos envolvidos na execução do fornecimento, desde a sua preparação até a entrega, conforme determinado pela Contratante;

8.1.6. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento, inclusive substituições de itens que não atendam aos requisitos estabelecidos, será de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, que também se responsabiliza pelos itens enquanto sob sua guarda, arcando com quaisquer danos que possam ocorrer;

8.1.7. O Fornecedor se compromete a manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, em conformidade com as especificações e exigências deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da Contratante, além de outras previstas no Edital e na minuta do Contrato de Credenciamento:

9.1.1. Designar um Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço ou fornecimento, garantindo o cumprimento dos termos e condições estabelecidos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 9.1.2. Vetar a execução de qualquer serviço ou fornecimento que considere incompatível com as especificações acordadas, ou que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde, segurança ou ao patrimônio da Contratante;
- 9.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme as condições acordadas, após a devida verificação da conformidade dos serviços ou fornecimentos realizados;
- 9.1.4. Aplicar as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições acordadas ou de falha na execução do serviço;
- 9.1.5. Emitir e enviar a Ordem de Serviço ou Fornecimento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, para formalizar o início da execução dos serviços ou fornecimentos;
- 9.1.6. Receber os serviços ou produtos entregues pela CONTRATADA, mediante inspeções, e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, quando estes estiverem em conformidade com as especificações e condições acordadas;
- 9.1.7. Recusar, devidamente justificando, qualquer serviço ou produto que não atenda às especificações e condições acordadas, conforme os termos estabelecidos;
- 9.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Contrato ou na Ordem de Serviço;
- 9.1.9. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências ou situações que possam afetar a execução dos serviços ou fornecimentos, para que as providências cabíveis sejam tomadas;
- 9.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que o Fornecedor ou Prestador de Serviço possa cumprir suas obrigações, respeitando as normas e condições estabelecidas neste processo de credenciamento.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A apresentação dos requisitos de qualificação técnica é uma das exigências no Edital de contratação, com o intuito de garantir que o fornecedor, seja pessoa física ou jurídica, possua a experiência e capacitação necessárias para fornecer o produto ou prestar o serviço de forma satisfatória.
- 10.2. Para a pessoa jurídica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos ou serviços de natureza similar aos exigidos neste Termo de Referência.
- 10.3. Para a pessoa física, será exigida a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração de experiência, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Documentos Pessoais (Pessoa Física):
- 11.1.1. **Documento de Identificação:** Cópia do **RG** (Registro Geral) e **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
- 11.1.2. **Comprovante de Endereço:** Documento recente que comprove o endereço do licitante.
- 11.2. Documentação Fiscal e Trabalhista:
- 11.2.1. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF).**
- 11.3. Prova de Regularidade Fiscal:
- 11.3.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, apresentada por meio da:
- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, apresentada através de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado.**

11.3.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da solicitação de documentos de habilitação, apresentada através de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- b) **Certidão Negativa da Dívida Ativa;**
- c) **Alvará de Localização e Funcionamento.**

11.4. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

11.4.1. **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.5. Prova de Regularidade Trabalhista:

11.5.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.6. Certidão Negativa de Ações Penais:

11.6.1. **Certidão Negativa de Ações Penais de 1º Grau**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA).

12. DA PROPOSTA

12.1. Os valores apresentados pela contratada devem estar condizentes com os preços praticados no mercado, contando custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A Administração Pública divulgará, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente dos interessados;

13.2. O edital de chamamento de interessados estipulará as condições padronizadas de contratação;

13.3. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

13.4. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital;

13.5. A contratação pode ocorrer durante todo o período de validade do credenciamento;

13.6. O credenciado é convocado para assinar o contrato ou termo equivalente.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinado com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Com base na Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, apresentamos a justificativa para a escolha da modalidade de credenciamento para o presente processo. Além da referida Lei o processo se baseia no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

A modalidade de credenciamento foi selecionada em consonância com os princípios e disposições estabelecidos pela referida lei, sendo a escolha fundamentada nos seguintes aspectos:

1. **Adequação à Natureza do Objeto:** O credenciamento é a modalidade adequada para a contratação de serviços que não podem ser definidos previamente com precisão, pois a demanda é variável e contínua. No presente caso, os serviços a serem contratados possuem características que se ajustam perfeitamente a esse modelo, dada a necessidade de flexibilidade e a oferta contínua de prestadores.
2. **Objetivo da Modalidade:** A modalidade de credenciamento permite a inclusão de diversos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, garantindo maior competitividade e atendimento à demanda com a qualidade esperada. O credenciamento se revela eficaz para garantir a diversidade de fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições para a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. **Princípio da Isonomia e da Seleção Objetiva:** Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, o credenciamento assegura a isonomia entre os prestadores de serviços, uma vez que a seleção é realizada com base em critérios objetivos e previamente definidos. Todos os interessados que atendem aos requisitos estabelecidos poderão ser credenciados, evitando práticas discriminatórias e promovendo a transparência.
4. **Eficiência Administrativa:** A modalidade de credenciamento contribui para a eficiência administrativa, uma vez que, ao invés de realizar licitações repetitivas e individualizadas para cada demanda, permite a contratação de serviços por meio de um processo contínuo e simplificado. Isso resulta em economia de tempo e recursos para a administração pública.
5. **Necessidade de Flexibilidade:** A escolha do credenciamento é justificada pela necessidade de manter flexibilidade no atendimento às demandas variáveis e contínuas, que são características do objeto deste processo. Essa modalidade possibilita uma resposta ágil às necessidades emergentes, garantindo que os serviços estejam disponíveis conforme as exigências.

Diante do exposto, a modalidade de credenciamento se revela a mais adequada para o atendimento das necessidades especificadas, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, prevalecente o entendimento no TCU sobre a matéria, que é regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública.

Diante do exposto, fica demonstrado de forma inequívoca que somente através do credenciamento poderá atender às necessidades da Administração, e que não haverá prejuízo ao princípio da isonomia e igualdade entre os profissionais, uma vez que será garantida igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido, e a contratação recairá sobre todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão.

Governador Edison Lobão - MA, 02 de abril de 2025

Adriana Oliveira Moraes
Técnico Administrativo
Matrícula nº 2182



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

De acordo:

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Fernanda Nunes Rocha

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº 006/2025

Daniel Silva Pereira

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

Portaria nº 001/2025

Ordenado

ANEXO II

PROPOSTA DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES (SEMANA SANTA)						
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal				7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco				10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade	6. Preço Total
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP ou CAF						Total agricultor
Nome						
CPF						
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade		

Total da proposta:					
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora				Fone/E- mail:
					CPF:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Partes:

Contratante:

Município de Governador Edison Lobão- MA,

CNPJ: [CNPJ da Prefeitura]

Endereço: Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, MA

Contratada:

[Razão Social/Nome Completo da Empresa ou Pessoa Física],

CNPJ/CPF: [CNPJ/CPF da Contratada],

Endereço: [Endereço da Contratada]

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, representado neste ato pelo(a) [Cargo do Representante Legal], [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominado simplesmente Contratante, e de outro lado, a empresa [Nome da Empresa]/a pessoa física [Nome da Pessoa Física], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [Número do CNPJ/CPF], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Número do RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], doravante denominada simplesmente Contratada, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peixe vivo (in natura) para distribuição gratuita no período da semana santa para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, conforme a RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total desta minuta é de R\$ XX, XX (xxxxxxxxxx), conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública.

Item (Descrição)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEIXE VIVO (IN NATURA) DA ESPÉCIE TAMBQUI, ASPECTO PRÓPRIO DE ESPÉCIE. COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO, ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, FUNGOS E SEM ODOR E/OU SABOR CARACTERÍSTICOS DE MATÉRIA ORGÂNICA EM DECOMPOSIÇÃO.	Kg	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxxx

O pagamento será efetuado após a entrega dos peixes, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os peixes adquiridos deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situada XXXXXXXXXXXXXXXX, GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA - CEP: 65.928-000, conforme horários e quantidades previstas

Período de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos dias 16 e 17 de abril no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) e nas quantidades indicadas, pelo período da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. O Contratante será responsável por garantir as condições adequadas de recebimento e armazenamento dos peixes.

4.2. A Contratada será responsável por assegurar a qualidade e a quantidade dos peixes fornecidos, bem como pela conformidade com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, a parte infratora estará sujeita às penalidades previstas no Edital de Chamada Pública e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a conclusão do fornecimento dos peixes e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

O fornecedor se compromete a fornecer os peixes conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Assim como definida em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 8 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de peixes in natura da espécie tambaqui da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta minuta de contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Governador Edison Lobão- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Local e data:

[Assinatura do Representante Legal do Contratante]

[Assinatura do Representante Legal da Contratada]

Testemunhas:

1. _____
[Nome legível e assinatura]

2. _____
[Nome legível e assinatura]